



## 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

**INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2022, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA.**

Por este instrumento de Aditivo de reequilíbrio econômico do Contrato Nº 139/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Vila Mensalista, nº 539, Centro, Belterra-PA, CEP: 68143-000', inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.434.374/0001-01, representada neste ato pela Sra. Maria Leide Coelho Brito Pinto, brasileira, Centro - Belterra/PA, portadora do RG 2940442 e CPF nº 600.671.442-68 e do outro lado a CONTRATADA a Empresa **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA**, nome fantasia :AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ inscrita no CNPJ sob nº 02.692.886/0002-98, sediada à Estrada 1, nº 68 bairro Jurubeba, CEP: 68143-000, Belterra-Pará, e-mail: [posto.nazzare@gmail.com](mailto:posto.nazzare@gmail.com) / [stm.transbetume@gmail.com](mailto:stm.transbetume@gmail.com), telefone(93)99203-3496, neste ato representado por RAIMUNDO GONÇALVES FILHO, portador do RG sob nº 1676130, e do CPF sob nº 078.537.182-68, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO** do contrato 139/2022 com fundamento no art. 57, 58, e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico, sob justificativa do ordenador para aditivo de reequilíbrio econômico dos itens 17 e 19 pertinentes ao contrato nº 139/2022, relativo à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E OUTROS PRINCIPAIS DERIVADOS DO PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO CONTINUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -SEMAF E SECRETARIAS VINCULADAS SEMOVI E SEMAGRI, E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** com fundamento art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Conforme descrição abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	VALOR UND. CONTRATO	SALDO DE ITEM	Valor revisa do da ARP	VALOR ACRESCIDO	VALOR DO ADITIVO
------	-------------------------	------	---------------------	---------------	------------------------	-----------------	------------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT  
CNPJ (MF)32.434.374/0001-01

17	Óleo diesel s10 marca: <b>IPIRANGA</b>	Lt	R\$ 5,99	3.272	R\$ 7,02	R\$ 1,03	R\$ 3.370,16
19	Gasolina tipo comum marca: <b>IPIRANGA</b>	Lt	R\$ 6,99	1.491	R\$ 7,95	R\$ 0,96	R\$ 1.431,36
Valor Total do aditivo: <b>R\$ 4.801,52 (quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos)</b>							

**CLÁUSULA SEGUNDA** (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no exercício 2022.

**Unidade: 111002 Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**Funcional: 04.122.0002.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA**

**Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**Código aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0 1 00**

**CLÁUSULA TERCEIRA** (Do valor): O valor do presente termo Aditivo é de **R\$ 4.801,52 (quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**, valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R\$ 36.251,52 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA** (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 24 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_